

Lei nº 475/96

"Dispor sobre a criação de Cargos da Câmara Municipal e contém outras providências."

Fago saber,

Que a Câmara Municipal de Nova Médica por seus representantes aprovou e os Prezitos Municipais sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal permanente da Câmara Municipal de Nova Médica os Cargos constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

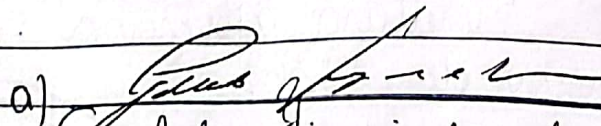
Art. 2º - O Anexo II contém os níveis, graus e valores de vencimentos atribuídos aos Cargos ora criados.

Art. 3º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a baixar os atos e adotar as providências necessárias e indispensáveis à feitura dos concursos para provimentos dos Cargos criados.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Nova Médica,
14 de Fevereiro de 1996.

a) 
Geraldo Liqueiredo de Souza
Prezito Municipal

"Anexo I"
"Art. 1º da Lei nº 003/96, que dispõe os cargos da Câmara Municipal."
"Regime os cargos e contém requisitos"

Código	Unidade e nome regime jurídico	nº de vagas	Carreira	Forma de provimento	Exatidão	Obrigações
00.01	0001 - Câmara Municipal Gabinete da Presidência Instrumento público	01	4 horas	Concurso Público	2º Grau Completo	
00.02	Secretaria da Câmara Municipal	01	4 horas	Concurso Público	1º Grau Completo	
00.02	Secretaria Municipal de Nova Médica	14	de fevereiro de 1996.			

a) ~~Exatidão~~ Regime jurídico de cargo
requisitos municipal

Anexo JJ


"Art. 2º - da Lei nº.

"Contém os níveis, graus e valores."

Nível	Vencimento	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
	Básico	VB + 2%	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
	VB		+ 2%	+ 2%	+ 2%	+ 2%
I	100,00	102,00	104,04	106,13	108,26	110,43
II	300,00	306,00	312,12	318,37	324,74	331,24

Obs.: A mudança de Grau ocorrerá da mesma forma adotada pela Prefeitura Municipal, para o seu pessoal.

Prefeitura Municipal de Nova Modica,
em 14 de Fevereiro de 1996

a) 
 Geraldo Figueiredo de Souza
 Prefeito Municipal

Este livro de Atas contém 100 páginas devidamente rubricadas pela Presidente da Câmara, que é destinado ao Regulamento Geral e outros informes do concurso Público que será promovido pela Câmara Municipal de Nova Módica - MG.



Rosângela Antunes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Módica - MG

1

Ato da Presidência nº 001/96, de 07 de maio de 1996.

"Aprova o Regulamento Geral de concursos para provimento de cargos vagos no quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal."

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Médica, com repouso nas disposições da Lei municipal nº 475 de 14.02.96, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições constitucionais, em coerência com o disposto na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral de concursos para provimento de cargos vagos no quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Nova Médica.

Parágrafo Único - O Regulamento de que trata o artigo, fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Médica, 07 de maio de 1996

A Presidente da Câmara,

a) _____ (Presidente)

Rosângela Antunes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Médica - MG

Regulamento Geral de Concursos

o "Regulamento Geral de Concursos, a que se refere o ato da Presidência n.º 001 de 07 de maio de 1976".

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1.º - Os concursos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, serão autorizados pelo próprio da Mesa da Câmara, quando autorizada por lei, à vista da exigência de vagas e das necessidades da administração.

Art. 2.º - Os concursos serão de provas escritas e de títulos.

Art. 3.º - Enquanto existir candidato e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará edital de concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitar o candidato.

Art. 4.º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Capítulo II

Do Edital do concurso

Art. 5.º - A Comissão de Concursos elaborará, para cada concurso, Edital, do qual constará o seguinte:

a) os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição, o local e o prazo;

b) se são exigidas condições especiais para o exercício do cargo, referentes ao grau de instrução, diploma ou experiência de trabalho, capacidade física e limite de idade, ficando estabelecido que o silêncio do edital traduzirá a não exigência de qualquer dos requisitos da alínea;

c) natureza das provas e época de sua realização;

d) para as provas de conhecimento, o grau das matérias sobre as quais versarão e o nível de conhecimento exigido;

e) valor relativo de cada uma das provas;

f) valor da prova de títulos;

g) critérios especiais de desempate, quando for necessário mencionar além dos gerais estabelecidos nas instruções, e

h) outros informes julgados necessários.

Parágrafo Único - por medida de economia a Comissão já publicar um esboço do Edital, devendo o original, na sua íntegra, ficar à disposição dos interessados na secretaria ou local das inscrições, acompanhado da relação dos cargos a preencher, com a respectiva quantidade e vencimento, além de outros informes julgados convenientes.

Art. 6º - Os prazos fixados, poderão ser prorrogados a

juízo da Presidente da Câmara Municipal, através da
publicidade preta e ampla.

Capítulo III

Das candidaturas

Art. 7º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do
Quadro de Funcionários da Câmara, todos os candidatos
que preencherem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 anos de idade, à data de encerramento
das inscrições;

c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) haver votado nas últimas eleições realizadas antes da
inscrição ou ter justificado a sua ausência;

f) atender às condições prévias prescritas para o
provimento do cargo.

Art. 8º - As limitações de idade, de sexo, e os requisitos
exigidos para cada cargo em particular, poderão ser
estabelecidos em função dos mesmos e das disposições legais
e regulamentares que disciplinarem o assunto.

Art. 9º - Os funcionários ou empregados da Câmara, não
estão sujeitos ao limite máximo de idade estabelecido

em qualquer concurso.

Capítulo IV

Das Inscrições

Art. 10.º - A abertura do concurso far-se-á por Edital que mencione o prazo para recebimento de inscrições, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 11.º - A inscrição a que se refere este Regulamento Geral será feita a pedido

Parágrafo Único - será aceite e com prioridade o pedido de inscrição do portador de deficiência física, visual ou qualquer outra anomalia, desde que não o incapacite para o trabalho.

Art. 12.º - As inscrições serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para tal, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, fornecida pela Secretaria da Comissão de Concurso

§ 1.º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

§ 2.º - Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição prevista no Anexo III

Art. 13.º - No ato da inscrição, o candidato receberá um

cartão de identificação sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

Art. 14. Os documentos de identidade apresentados quando do ato de inscrição, serão devolvidos aos candidatos após as anotações na ficha correspondente. Em hipótese alguma tais documentos poderão permanecer na posse dos responsáveis pela inscrição de candidatos.

Art. 15. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 16. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou forjados, implicará na eliminação sumária do candidato.

Art. 17. O pedido de inscrição, e a assinatura no livro próprio, significará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento Geral e Editais, que forem baixados pela Comissão.

Art. 18. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Secretaria do Concurso, ou por quem a Comissão designar, cabendo ao Presidente desta, decidir pela sua aprovação ou não.

Art. 19. Encerrado o prazo das inscrições, em hipótese alguma, serão aceitos novos pedidos.

Capítulo V

Das Comissões de Concursos

Art. 20. A Presidência da Câmara, quando for o caso, designará, para cada concurso, uma comissão, composta de três membros, dos quais um será o Presidente, escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo único - a critério da Presidente da Câmara, a comissão poderá ser substituída, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que não seja por período inferior às seis horas que antecederem a aplicação das provas.

Art. 21. A comissão de concursos deverá preparar e julgar as provas.

Art. 22. A juízo da Presidente da Câmara, poderão os concursos ser realizados por órgãos ou pessoas estranhas aos quadros da Câmara.

Capítulo VI

Das Provas e dos Títulos

Art. 23. A data, o horário e o local onde o candidato deverá fazer as provas, constarão do edital a ser publicado pela comissão, com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 24. Havendo divergência no ponto de inscrição, o candidato deverá procurar a comissão do concurso, na sede da Câmara Municipal, para esclarecer a dúvida.

Art. 25. As provas escritas conterão questões das disciplinas programadas no Anexo I, deste Regulamento.

Art. 26. Cada prova terá vinte (20) questões, com cinco opções por questão e terá início e término fixados pela Comissão.

Art. 27. Não haverá segunda chamada para qualquer prova, sendo eliminado aquele que a ela não comparecer.

Art. 28. O candidato que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda utilizando-se de notas, livros, impressos, calculadoras, régua de cálculo, será eliminado sumariamente.

Art. 29. Cada prova escrita terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 30. O título terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 31. Cada título terá valor de 5 (cinco) pontos, admitindo-se, dois títulos.

Parágrafo único. Os títulos a serem considerados são os constantes do Anexo I.

Art. 32. As provas escritas, sob pena de nulidade, não serão assinadas, nem conterão qualquer sinal que permita a identificação do autor.

Parágrafo único. A presença do candidato será com-

provada mediante assinatura na listagem a ser elaborada pela comissão, quando deverá fazer constar, além da assinatura, o número de inscrições.

Art. 33. A Presidente da Câmara, desde que o desempenho das tarefas do cargo não exija conhecimentos maiores, poderá dispensar os candidatos das provas escritas, deixando submetê-los a provas práticas, atribuindo-lhes valor máximo de duzentos pontos.

Parágrafo único - a dispensa de que trata o artigo será conhecida mediante a publicação de Decreto legislativo.

100 Processo de classificação.

Art. 34. Para cada prova escrita será atribuído um valor que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; para o título um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, permitida a atribuição de apenas dois títulos.

Art. 35. Será reprovado o candidato que não alcançar o mínimo de cinquenta pontos em qualquer das provas escritas.

Art. 36. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório obtidos nas provas escritas e pontos resultantes dos títulos, em ordem decrescente.

Art. 37. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas provas escritas ou práticas - quando for o caso -, em ordem decrescente.

Art. 38. Em caso de empate, será aditado o seguinte critério:

I - aquele que contar com maior número de pontos em títulos;

II - aquele que contar com maior número de pontos na Prova de Português;

III - aquele que contar com maior tempo de serviços na administração municipal, seja a que título for, desde que o tempo seja atual.

Los Programas

Art. 39. Os programas para as diferentes provas, serão os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Das Disposições Gerais

Art. 40. Terminada a avaliação das provas e dos títulos, a relação nominal dos candidatos classificados será publicada na Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 41. Em hipótese alguma será deitado o pedido de revisão de provas.

Art. 42. Quando da realização do concurso, ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato, o direito de recorrer ao Presidente da Câmara, se da sua competência, o qual, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo de sessenta dias, anulará o concurso, parcial e totalmente, promovendo a apuração da responsabilidade dos culpados.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo, poderá ser

página 6

interposto até o terceiro dia útil após a publicação da lista de classificação e não terá efeito suspensivo.

Art. 43. Nos recursos deverá constar a justificativa, pormenorizada, sendo liminarmente inolepidos os que na contagem faltar fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 44. O prazo de validade dos concursos promovidos pela Câmara é de dois anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogados por mais dois anos, a juízo da Presidente da Câmara.

Art. 45. Os candidatos aprovados serão embelecados à medida da necessidade da Câmara, respeitada, criteriosamente, a ordem de classificação dos que lograrem êxito.

Art. 46. O candidato aprovado e nomeado, quando convocado para a posse, deverá apresentar os seguintes documentos ao Serviço de Pessoal da Câmara:

1. cópia xerografada da certidão de nascimento ou casamento;
2. cópia xerografada da carteira de identidade;
3. cópia do título de eleitor;
4. fotocópia do CIC;
5. cópia xerografada do certificado de Reservista ou CDI, se do sexo masculino;
6. atestado médico de sanidade física e mental, e
7. duas fotografias 3x4.

Art. 47. O candidato que não apresentar em tempo hábil a documentação completa do Art. 46, perderá, automaticamente,

ticamente, o direito à nomeação.

Art. 48. Todas as publicações referentes aos concursos serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal, nos locais de maior afluência e, quando do suporte financeiro, no órgão oficial "Pátrias Quilômetros".

Art. 49. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, dos termos do presente Regulamento, não lhe cabendo o direito de ulteriormente alegar ignorância.

Art. 50. Caberá à Presidência da Câmara, a homologação do concurso.

Art. 51. O presente Regulamento disciplina todos e qualquer concursos que porventura venha a ser promovido pela Câmara Municipal.

Art. 52. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de acordo com a Presidência da Câmara.

Câmara Municipal de Nova Módica, 07 de maio de 1996.

A Presidente da Câmara,

a) _____ (Presidente)

Rosângela Antunes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Módica - MG

ATO da Presidência nº 002/96
De: 07 de maio de 1996.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Concursos e con-

em outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de NOVA MÓDICA, no uso de suas atribuições constitucionais, em absoluta observância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal, 475 de 14 de Janeiro de 1996, resolve:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão de Concursos, integrada pelos Srs. Edilberto Castro Araújo, Vilmar Silva Fernandes e Wandrileya Fernandes Schulz, para, sob a presidência do primeiro, preparar, executar e julgar os concursos destinados ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Nova Modica.

Art. 2.º - A Comissão baixará os Editais que se fizerem necessários contendo instruções, respeitadas a regulamentação geral dos concursos e as disposições legais em vigor, e tomará todas as providências requeridas e imprescindíveis à sua fiel execução e cumprimento.

Art. 3.º - O Edital dos concursos deverá ser elaborado pela Comissão e submetido à apreciação da Presidente da Câmara, para homologação e subsequente publicação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário este ato entra em vigor na data de sua publicação Câmara Municipal de Nova Modica, 07 de maio de 1996.

A Presidente da Câmara

a)

(Presidente)

Rosângela Arturtes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Modica - MG

Edital de Concurso n.º 001/96

A Comissão de Concursos, por ordem da Mesa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, torna públicas as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de cargos vagos, bem como para as vagas que porventura ocorrerem no prazo de validade do concurso no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, em virtude de renúncia, iniciais, nos valores expressos no Anexo I, que faz parte integrante deste edital, sob os seguintes endereços:

I- Do Regime Emprego

Os habilitados e classificados no concurso serão nomeados sob o regime estatutário, nos termos da legislação municipal em vigor.

II Dos Requisitos para Inscrição

São requisitos para inscrição:

- II - a - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - b - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- II - c - se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- II - d - ter na data do encerramento das inscrições no mínimo dezoito anos completos;
- II - e - prova de conclusão do curso de grau ou diploma de formação profissional, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente.

Não será admitida a inscrição condicional ou por

visão, sem apresentação da documentação obrigatória.

III Na Inscrição

III.a. Local: Sede da Câmara Municipal de Uruaçu - GO.

III.b. Período: de 20 de maio a 21 de junho de 1996;

III.c. Horário: de 07 às 17 horas, ininterruptamente, nos dias úteis;

III.d. Documentação: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente ou através de procurador, os seguintes documentos:

III.d-1 - requerimento, em impresso próprio que lhe será fornecido pela Secretaria do Concurso, no qual o candidato deverá declarar que atende às condições exigidas para a inscrição e se submete às normas expressas neste Edital e no Regulamento Geral;

III.d-2 - Original ou fotocópia autenticada da carteira de identidade ou documento de valor semelhante, legal, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura do emitente;

III.d-3 - cópias reprografadas, autenticadas, dos títulos;

III.d-4 - comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, no valor expresso no Anexo II

III.e. A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda, os documentos apresentados quando do ato de inscrição, serão devolvidos aos candidatos após as anotações na ficha correspondente; em hipótese alguma tais documentos poderão permanecer na posse dos responsáveis pela inscrição de candidatos, a declaração falsa ou inexacta de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresen-

tação de documentos falsos ou gratuitos, implicando na eliminação sumária do candidato; o pedido de inscrição e a assinatura no livro próprio significam a aceitação, por parte do candidato de todas as disposições deste Edital e do Regulamento Geral de Concursos; encerrado o prazo das inscrições, em hipótese alguma, serão aceitos novos pedidos.

IV. Das Provas e dos Títulos

IV-a. Data: as provas serão aplicadas no dia 13 de julho de 1996

IV-b. Horário: das 09:00 às 11:00 horas,

IV-c. Local: Dependência da Escola Estadual Dr. Heitor Alves Costa, à Praça Filomeno Cardoso, nº. 21.

IV-d. Programa: As provas escritas conterão questões de Língua Portuguesa e de matemática, dentro da programação estabelecida no Anexo I

IV-e. Conteúdo: Cada prova conterá vinte questões, com cinco opções por questão e terá início e término fixado pela Comissão.

IV-f. Outros informes:

- Não haverá segunda chamada para qualquer prova, sendo eliminado aquele que a ela não se submeter;

- O candidato que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas verbalmente e por escrito, ou ainda, se utilizando de notas, livros, impressos, calculadoras e régua de cálculo, será eliminado sumariamente;

- Cada prova escrita terá o valor máximo de cem pontos

- as provas escritas, sob pena de nulidade, não serão

assinadas, nem contendo qualquer sinal que permita a identificação do autor.

- a presença do candidato será comprovada mediante a assinatura no livro próprio para registro de todos os atos do concurso, ou em listas isoladas, a critério da Comissão, devendo sempre constar, ao depois da assinatura, o número de inscrição;

IV-g. Do Título:

1. O título terá valor de cinco pontos, cada um, admitindo-se, no máximo, dois títulos.

2. Os títulos a serem considerados são os constantes do anexo I, deste Edital.

IV-h. Dispensa de provas:

- O Presidente da Câmara Municipal, desde que o desempenho das tarefas do cargo não exija conhecimentos maiores, poderá dispensar candidatos das provas escritas, devendo submetê-los a prova prática, atribuindo a estas o valor máximo de dez pontos.

- A dispensa ventilada, será conhecida mediante a publicação de Decreto Legislativo.

- Não alcançando o mínimo de um ponto na prova prática, o candidato será reprovado.

V. Do Processo de Classificação

V-a. Valores parciais e totais: Para cada prova escrita será atribuído um valor que variará de zero a cem pontos; para o título, um valor que variará de zero a dez pontos, perfazendo, no conjunto de provas etc.

títulos, um máximo de DOZENTOS e DEZ (210) pontos.

V.b. Será reprovado o candidato que não alcançar o mínimo de cinquenta pontos, em qualquer das provas escritas, e cem pontos na prova prática, - quando for o caso -.

V.c. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas provas escritas e pontos obtidos nos títulos, em ordem decrescente.

V.d. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:

- aquele que contar com maior número de pontos como título;

- aquele que contar com maior número de pontos na Prova de Português;

- aquele que contar com maior tempo de serviço na administração municipal, seja a que título for, desde que o tempo seja atual;

- outro critério adotado pela comissão, mediante a quiescência prévia do chefe superior.

Disposições Gerais

VI.a. Terminada a avaliação das provas e dos títulos, serão as listas classificatórias publicadas na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

VI.b. Em hipótese alguma será deferido o pedido de revisão de provas.

VI-e. As nomeações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação.

VI-d. O prazo de validade do presente concurso é de dois anos, contados da homologação, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

VI-e. A todos os candidatos habilitados no concurso serão fornecidos certificados de Habilitação do qual constará o prazo de validade do concurso.

VI-f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, quando for o caso, mediante a aprovação da Comissão de Concursos.

Câmara Municipal de Nova Módica, 07 de maio de 1996.

A Comissão

a)

a)

a)

Wanderlândia Fernandes de Sá

Edital de Concurso n.º 001/96

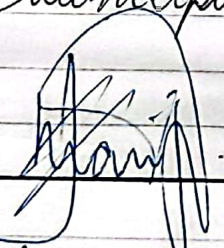
"Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Nova Módica".

Edilberto Castro Araújo, Presidente da Comissão de Concursos da Câmara Municipal de Nova Módica, torna público e a que possa interessar que, a partir de 07 de maio de 1996, até o dia 21 de junho de 1996, estarão abertas as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Permanente da Câmara Municipal, tudo nos termos do Regulamento Geral e do Edital, publicados.

maiores informações serão obtidas na Secretaria da Câmara, pessoalmente ou através do fone n.º (033) 581.1131, com a Comissão ou seus prepostos, estando naquele local cópias completas do Regulamento Geral e do Edital.

Câmara Municipal de Nova Módica, 07 de maio de 1996.

a)


Edilberto Castro Araújo
Presidente da Comissão

Anexo 5

"No Edital de Concursos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para fins de preenchimento de cargos vagos".

ASSUNTO: "Conteúdo a programação das matérias para provas".

CÓDIGO DA PROVA: GDJ

DEFINIÇÃO: GRAU DE DIFICULDADE "1" - Programa do P. 9º grau

MATERIA: "PORTUGUÊS"

Recursos diretos e discurso indireto - Frase - Substantivo: próprios, comum e coletivo - Flexão do Gênero do Substantivo: masculino e feminino - Flexão do número do Substantivo: singular e plural - Substantivo simples e composto - Flexão do grau do Substantivo: aumentativo e diminutivo - Graus do Adjetivo / numeral - Pronomes Pessoais / Pronomes Pessoais de Tratamento - Pronomes Possessivos - Demonstrativos - indefinidos e interrogativos - Sujeito e Predicado / tipos de sujeito - Verbos (5) Substantivo: classificação - formação - flexão do gênero - flexão dos substantivos: número - adjetivo - locução adjetiva - Adverbios - locução adverbial - Preposição - locuções Prepositivas - Interjeições - locuções Interjetivas - Sujeito do predicado - Tipos de Sujeito - Predicados nominal - Predicados Verbal - Verbos Transitivos: complementos verbais - Adjunto adnominal - Adjunto adverbial - Apostro - Vocativo - frase, verbos regulares - verbos irregulares - (6) - Termos essenciais da oração - Predicados nominal - Termos integrantes da oração - Termos acessórios da oração - frase - oração - período - oração subordinada - Pronomes relativos - locução nominal - verbos regulares - verbos irregulares - (7) Formação de palavras - Prefixos e Sufixos - Radicais

gregos e latinos - Emprego do Ligeiro - Períodos - Orações subordinadas substantivas - Orações subordinadas adjetivas - Orações adjetivas - Orações subordinadas adverbiais - Orações reduzidas - Sintaxe de concordância: Concordância nominal - Concordância verbal - Sintaxe de regência: Regência nominal / Regência verbal - Sintaxe de ênfase - ênfase pronominal (8);

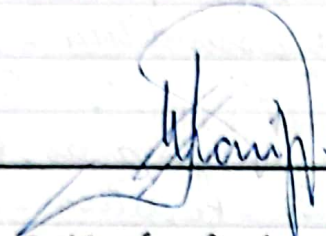
Matéria: "MATEMÁTICA"

Conjunto de números naturais - Sistema de numeração - Operações com os números naturais - Divisibilidade: divisores e múltiplos - O conjunto dos números racionais e sua representação na forma fracionária - Conjunto dos números racionais e sua representação na forma decimal - Introdução à Geometria - Sistema métrico decimal; comprimento, superfícies, volume; capacidade; massa (5) - Potência - O conjunto dos números inteiros - O conjunto dos números racionais relativos - Equações do 1º grau - Inequações do 1º grau - Razões e proporções - Grandezas proporcionais; regra de três - Porcentagem e juros - Ângulos - Triângulos e Quadriláteros - (6) O conjunto dos números - Introdução ao cálculo algébrico - Estudo dos polinômios - Estudo das frações algébricas - Equações do 1º grau - Ângulos formados por duas retas paralelas com uma transversal - Polígonos - Triângulos - Quadriláteros - Circunferência e círculo (7) - Potenciação e sua propriedades - Cálculo com radicais - Equações do 2º grau - Sistema de coordenadas cartesianas - Função polinomial do 1º grau - Função polinomial do 2º grau - Segmentos proporcionais - Semelhança - O triângulo, circunferência e círculo: relações da matemática das relações métricas - Estudo das áreas das figuras geométricas planas

Câmara Municipal de Nova Médica, 07 de maio de 1996.

O Presidente da Comissão,

a)


Edilberto Castro Saiz

ANEXO I

"Ao Edital de concursos da Câmara Municipal de Nova Médica, para fins de preenchimento de cargos vagos", na Câmara Municipal.

ASSUNTO: "Conteúdo a programação da matérias para provas"

CODIGO DA PROVA: GD-2

DEFINIÇÃO: GRAU DE DIFICULDADES "2" Programa do 2º grau

MATERIA: "PORTUGUES"

Lingua e gramática - Fonética e Fonologia - Escritura gráfica - classe de palavras variáveis e invariáveis - Verbo e conjugação - Sujeito e Predicado - Predicação verbal - Jozes do verbo - Formação de palavras - Pronome pessoal: função e forma - Ordem direta e inversa das palavras - colocação dos pronomes átonos - Concordância verbal - Sujeito e objeto - Sujeito e Predicado - Ortografia (1) Concordância verbal - Concordância nominal - Figuras de construção - Regência - Regências especiais - Complemento verbal e nominal - Adjunto pronominal - vocativo e aposto - coordenação - subordinação - Frase - Orações -

Período - Análise do período - Função e classe da subordinada - Subordinadas adjetivas, restritiva e explicativa - Subordinada adverbial - Significada e classificação - Subordinada substantiva - Identificação e classificação - Orações coordenadas sindética e assindética - Reduzidas de infinitivo, gerúndio e participio - (2) - Concordância nominal - verbo - classificação e conjugação - Formação de palavras - composição e derivação - Fonética - Escrita - Acentuação - Pontuação - Ortografia - Regência - Nominal e verbal - Colocação dos pronomes - Regras e variantes - concordância verbal e silepse - Figuras de linguagem e de pensamento - Vícios e Qualidades - Língua falada e escrita - Ortografia, acentuação e pontuação - Divisão silábica - Frase, período, oração - Termos essenciais - classificação do Predicado - complementos verbais - complementos nominal - adjuntos - Visão e Revisão - O discurso direto e indireto - Prosa e verso - Período composto por subordinação - classificação da subordinada - Período composto por coordenação - classificação da coordenação - Orações subordinadas reduzidas - Visão e revisão - Palavras pessoais - Flexões irregulares - Função das Que e Je (3)

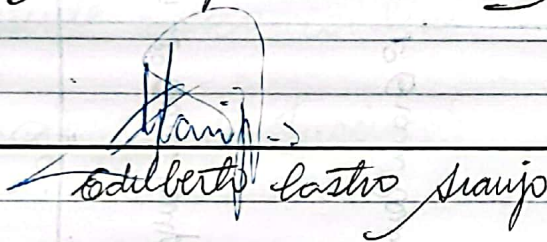
MATERIA: "MATEMÁTICA"

Álgebra: conjuntos numéricos - Funções - Função polinomial do 1º grau - Função polinomial do 2º grau - Função modular - Função exponencial - Função logarítmica - Sucessão ou sequência - Progressões aritméticas - Progressões Geométricas - Trigonometria: A trigonometria no triângulo reto - Geometria: Geometria plana (1). Álgebra: Estudo das matrizes - Determinantes - Sistemas lineares - Fatorial - Análise Combinatória - Binômio de Newton - Trigonometria: Introdução

à trigonometria - As funções circulares - Relações trigonométricas e identidades trigonométricas - Transformações trigonométricas - Equações trigonométricas - Resoluções de triângulos - Geometria: Medidas das figuras geométricas - Os sólidos geométricos - Estudo do prisma - Estudo da pirâmide - Estudo do cilindro - Estudo do cone - Estudo da esfera - (2) Álgebra: Teoria das probabilidades - O conjunto dos números complexos - Polinômios - Equações polinômiais ou algébricas - Geometria analítica à Geometria analítica plana - Estudo da reta - Estudo da circunferência - (3)

Câmara Municipal de Nova Friburgo, 07 de maio de 1996.

al


 Edilberto Castro Paiva

(Presidente da Comissão)

ANEXO II

"Ao Edital de nº 001/96, de concursos, da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da Câmara".

O presente anexo contém:

1. Relação nominal dos cargos;
2. Habilitação mínima exigida para ingresso;
3. nível do cargo;
4. vencimento mensal;

- 5. número de vagas;
- 6. carga horária;
- 7. tipo de prova;
- 8. títulos.

01	02	03	04	05	06	07	08
<u>Câmara Municipal:</u> - Secretário da Câmara - Sertical	2º Grau Completo 2º Grau Completo	Li. 475 200	300,00 100,00	01 01	4 horas 4 horas	ED-2 ED-1	negativo ou pontuação igual

Câmara Municipal de Nova Módica, 07 de maio de 1996.

a) Edilberto Castro Araújo (Presidente da Comissão)

Anexo nº III

"Do Edital de nº 001/96, de concursos, da Câmara Municipal de Nova Módica, para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da Câmara".

O presente anexo contém

valor e taxa de inscrição

CARGO DE NIVEL... PAGARÁ TAXA DE...

SERVIÇAL	R\$ 10,00
SECRETARIO DA CÂMARA	R\$ 30,00

Obs. O recolhimento deverá ser feito para crédito na:

Conta: 027.320-1 Agência: 0044.8

Banco: BEMGE S/A Pcc: Getacazes - Belo Horizonte - U.B.

Titular: Edilberto Castro Araújo

O Presidente da Comissão

a) Edilberto Castro Araújo (Edilberto Castro Araújo)

Relação de candidatos inscritos para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Médica, nos termos do Edital nº 003/96, de 07 de maio de 1996.

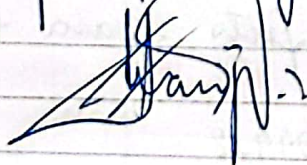
O candidato, ao assinar o presente livro, obtendo seu número de inscrição, declara ter ciência dos termos do Edital supracitado e do Regulamento Geral de Concurso da Câmara, aceitando, integralmente, todas as condições nelas impostas, não lhe assistindo razão para alegar, ulteriormente, desconhecimento das normas.

nº de ordem	Nome do candidato	Cargo	nº da Inscrição	Assinatura do candidato
01	Graciela Assunção Oliveira	SECAM	001	Graciela
02	Mª de Lourdes Antunes	SERVI	002	M. Antunes
03	Odemar M. de Faria Neto	SECAM	003	Odemar M. de Faria Neto
04	Rosângela de Jesus	SERVI	004	Rosângela de Jesus
05	Claudete H. de Souza	SECAM	005	Claudete Henrique de Souza

Termo de encerramento

Nesta data, 21 de julho de 1996, às dezesseis horas, foi dado por encerrado o processo de inscrição, certificando-se que 5 (cinco) candidatos se inscreveram e estão em condições de serem avaliados.

Nova Médica, 21 de julho de 1996



Presidente da Comissão

Termo de Realização de Provas

Em 13 (treze) dias do mês de julho, do ano de 1996, pontualmente às 9:00 horas, nas dependências da E.E. Di. Mai Alves Costa, localizada à Rua Filomeno Cardoso, 21, na sede do Município de Nova Módica, teve lugar o processo de aplicação de provas objetivas visando o preenchimento de cargos vagos na Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, tudo nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Edital no. 002/96, publicados no dia 07 de maio de 1996. Para o certame, foram feitas 05 (cinco) inscrições e quatro (04) candidatos compareceram para o fim de serem examinados, concluindo-se que 1 (um) candidato deixou de comparecer. Os trabalhos foram desenvolvidos dentro da mais perfeita normalidade, não ocorrendo qualquer fato digno de nota ou registro. Às 15:00 (onze) horas o processo foi dado por encerrado e, a seguir, a Comissão de Concursos passou à Correção das Provas, chegando-se ao final à seguinte conclusão:

Cargo: Secretário da Câmara

N.º Ordem	Nome do Candidato e no. de inscrição	Português	Matemática	Classificação
01	Gerardo de Assunção Oliveira - N.º 001	55	60	1.º lugar
03	Ademar de Faria Neto - N.º 003	—	—	Não compareceu
05	Claudilene H. de Souza - N.º 005	40	35	Reprovada

Cargo: Servicial

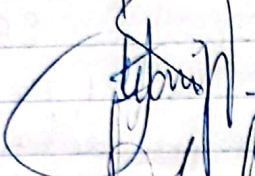
N.º Ordem	Nome do Candidato e no. de inscrição	Português	Matemática	Classificação
03	Maria de Lourdes Antunes - N.º 002	65	60	1.º lugar
04	Rosângela de Jesus - N.º 004	65	25	Reprovada

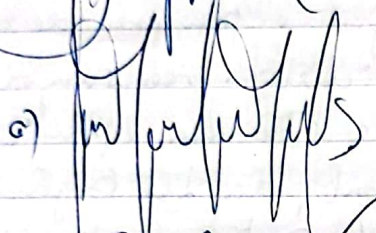
Em assim sendo, os resultados acima são definitivos, e, ao depois da publicação, os interessados terão três dias úteis para interposição de qualquer recurso o que deve ser feito à Comissão que dará o seu parecer em 10 (dez) dias, satisfeitas as formalidades, a Presidência da Câmara, em ato juntado.

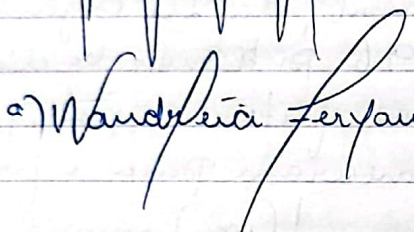
financi, baixará o ato de homologação para os legais e regulamentares e feitos jurídicos.

Nova Mídia, 13 de julho de 1996

A Comissão:

 (Presidente)

a)  (Membro)

a)  (Membro)

Ato da Presidência nº 003/96, de 29 de agosto de 1996

"Nomeia servidor(es) e que especifica e contém outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal, de Nova Mídia, com repouso nas disposições da Lei Municipal nº 475 de 14.02.96, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições constitucionais, em coerência com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

- Resolvi:

Art. 1º - Homologa para que produza seus regulares e normais feitos jurídicos o Concurso Público, promovido em data de 13 de julho de 1996.


Art. 2º - Lavram-se os atos de nomeação e os respectivos termos de posse.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Módica, 29 de agosto de 1.996.

A Presidente da Câmara

a)  (Presidente)

Rosângela Antunes da Silva

Rosângela Antunes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Módica - MG

Portaria de nº 001/96
de 29 de agosto de 1.996

"nomear servidor que especifica e contém outras providências!"

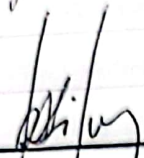
Rosângela Antunes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Módica, em pleno uso e gozo de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado classificatório do concurso promovido pela Câmara Municipal, em data de 13 de julho do ano de 1.996, em rigorosa obediência à ordem classificatória, resolve nomear, em caráter efetivo e permanente, para ocupar a vaga existente no cargo de secretário da Câmara do A.P.P. (Magistrado de Pessoal Permanente), o Sr.: Geraldo de Assunção Oliveira.

Diante do exposto, fica a secretária da Câmara autorizada a lavrar o competente Termo de posse que deve ser assinado pelo interessado, pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Módica e pela Secretária da Câmara Municipal.

Escreve-se, Publique-se, eumpre-se.

Câmara Municipal de Nova Módica - M.G.

aos 29 de agosto de 1996.

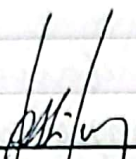

Rosângela Antunes da Silva (Presidente)

Rosângela Antunes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Módica - MG

Termo de Posse

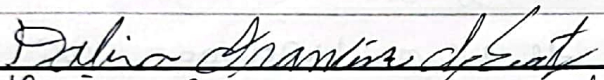
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 1996, compareceu a Câmara Municipal de Nova Módica, o Sr. Geraldo de Assunção Oliveira, nomeado pelo Sr. da Sra. Presidente da Câmara Municipal, em virtude de haver sido aprovado e classificado em concurso público promovido pela Câmara Municipal, a fim de tomar posse no cargo de (Secretário da Câmara) do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal A.P.P. Apresentada a documentação exigida nos termos da Lei Orgânica, a Sra. Presidente da Câmara Municipal recebeu do interessado o compromisso de honrar e fielmente desempenhar as funções do cargo, o que fará com zelo, probidade e retidão. A seguir declarou o interessado determinando fosse lavrado o presente Termo que vai assinado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, pela Secretaria da Câmara Municipal e pelo interessado.

Câmara Municipal de Nova Mógica, Estado de Minas Gerais, em data de 29 de agosto de 1996.

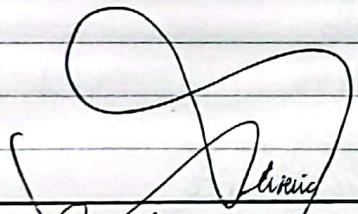


Rosângela Antunes da Silva (Presidente)

Rosângela Antunes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mógica - MG



Dalva Francisca dos Santos (Secretária)



Geraldo de Assunção Oliveira (Empressado)

Portaria de nº 002/96
de 29 de agosto de 1996.

"nomear servidor que especifica e contém outras providências".

Rosângela Antunes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mógica, em pleno uso e gozo de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado classificatório do concurso promovido pela Câmara Municipal, em data de 13 de julho de 1996, em rigorosa obediência à Ordem classificatória, resolve nomear, em caráter efetivo e permanente, para

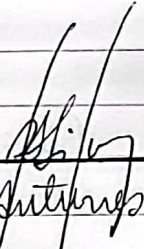
a vaga existente no cargo de Servicial do A.P.P. (Quadro de Pessoal Permanente), a Sra.: Maria de Lourdes Antunes.

De acordo com o exposto, fica a Secretária da Câmara autorizada a lavrar o competente Termo de posse que deve ser assinado pela empossada, pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Médica e pela Secretária da Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de Nova Médica - MG.

aos 29 de agosto de 1996


Rosângela Antunes da Silva Presidente

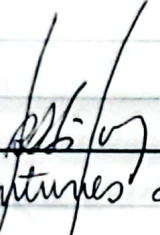
Rosângela Antunes da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Nova Médica - MG

Termo de posse


Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 1996, compareceu à Câmara Municipal de Nova Médica, a Sra. Maria de Lourdes Antunes nomeada por ato da Presidente da Câmara Municipal, em virtude de haver sido aprovada e classificada em concurso público promovido pela Câmara Municipal, a fim de tomar posse no cargo de (Servicial), do Quadro de Pessoal Permanente A.P.P. Apresentada a

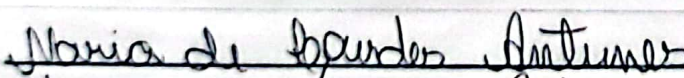
documentação exigida nos termos da Lei Orgânica, a
 Sua Presidente da Câmara Municipal recebeu da
 empossada o compromisso de bem e fielmente desem-
 penhar as funções do cargo, o que fará com zelo, pro-
 bidade e retidão. E seguir declarou a empossada de
 terminando posse lavrado o presente Termo que vai
 assinado pela Sua Presidente da Câmara Municipal
 pela secretária da Câmara Municipal e pela em-
 possada.

Câmara Municipal de Nova Módica, Estado de Minas
 Gerais, em data de 29 de agosto de 1996.


 _____ (Presidente)
 Rosângela Antunes da Silva

Rosângela Antunes da Silva
 Presidente
 Câmara Municipal de Nova Módica - MG


 _____ (Secretária)
 Dalina Francisca dos Santos


 _____ (Empossada)
 Maria de Lourdes Antunes

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Mulher empresária mostra sua força

Boneca: "Mulheres se sentiam tolhidas na AC"

Rosa "Estava passando da hora de termos essa Comissão"

Ceci: "Evento ficará como um marco"

O tratamento pode ser psicológico, ou medicamentoso, mas se deve prevenir fatores estressantes com vida saudável, alimentação balanceada, horas de sono e lazer", orientou Leal.

vimento econômico, por isso ficará como um marco, haverá a Valadares de 'antes' e outra 'depois' desse 1º passo", afirmou.

Coaperiodoce centraliza serviços da Ocerb

O presidente da Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce, Wellington Braga, foi reeleito para mais dois anos à frente da Organização das Cooperativas do Eixo Rio-Bahia (Ocerb). A entidade foi fundada há quatro anos para desenvolver atividades político-cooperativistas, e

hoje também atua na área comercial, congregando 14 cooperativas, desde Leopoldina até Carlos Chagas.

De acordo com Braga, a Coaperiodoce presta serviço no empacotamento do leite Longa Vida a outras cooperativas, através da Ocerb. "Com a centralização desse serviço e outros em

Valadares, estamos gerando mais empregos e recursos", afirmou, acrescentando que a Ocerb agencia e organiza, enquanto a Coaperiodoce oferece sua estrutura para serviços.

Reeleito presidente pela segunda vez, Braga pretende incrementar a Ocerb, atrair novos associados e usando a estrutura básica da cooperativa local para fortalecer a entidade. "Já estamos atingindo o Espírito Santo: nossa mais nova afiliada é de Nova Venécia", comemorou.

Ademar Corcinia



Wellington Braga: reeleito

SAÚDE

PREÇO BAIXO

QUALIDADE

O Ponto de Encontro é Aqui!

Galinha 0,89
o kilo

Laranja 0,19
o kilo

Refri. Pet 2 Lt.
Picolino, Sukita e US Cola. **0,80** cada

VOCÊ PODE PAGAR COM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
Rua Damiano Martins, 150 - Cep: 35113-000
Fone: (033) 581-1131 - Nova Módica - MG

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/96

"Concurso Público para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de NOVA MÓDICA"

EDILBERTO CASTRO ARAÚJO, Presidente da Comissão de Concursos da Câmara Municipal de NOVA MÓDICA, torna público e a quem possa se interessar que, a partir de 20 de maio de 1996, até o dia 21 de junho de 1996, estarão abertas as inscrições para o Concurso destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Permanente da Câmara Municipal, tudo nos termos do Regulamento Geral e do Edital publicados.

Maiores informações serão obtidas na Secretaria da Câmara, pessoalmente ou através do telefone nº (033) 581-1131, com a Comissão ou seus prepostos, estando naquele local cópias completas do Regulamento Geral e do Edital.

Câmara Municipal de Nova Módica, 07 de maio de 1996

a) Edilberto Castro Araújo
Presidente da Comissão

SUPER PROMOÇÃO

UNITED AIRLINES

